

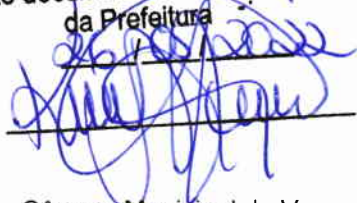
Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANA

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado no mural
da Prefeitura



LEI Nº 2.803 DE 26 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2022, no valor de **R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação, para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.206.000	Aquisição de Veículos – Estado/Município		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	000	480.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	344	570.000,00
TOTAL GERAL			1.050.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**, conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	480.000,00
TOTAL		480.000,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00	Rec. Resolução SESA Nº 933/2021- Veíc. Van (283)	344	170.000,00
2.4.2.1.50.0.1.03.00.00.00.00	Rec. Resolução SESA Nº 1067/2021- Veíc. Van (284)	344	170.000,00
2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00	Rec. Resolução SESA Nº 1067/2021- Veíc. Ambulância (285)	344	170.000,00
2.4.2.1.50.0.1.05.00.00.00.00	Rec. Resolução SESA Nº 1067/2021- Veíc. Utilitário (287)	344	60.000,00
TOTAL			570.000,00
TOTAL GERAL			1.050.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro-PR, 26 de maio de 2022.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO